

PORTARIA GM/MS Nº 2.724, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Estados e Municípios desbloqueados da Portaria nº 2.126, de 29 de setembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.126/GM/MS, de 29 de setembro de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde a Estados e Municípios que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNCES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de fevereiro a junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, competência financeira dos meses de setembro a dezembro de 2014 aos Estados e Municípios constantes dos anexos I, II e III a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 20 de novembro de 2014, regularizaram as informações no SAI/SUS e SCNES.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente portaria totalizam R\$ 1.461.377,46 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais, quarenta e seis centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 1.007.166,44 (um milhão, sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 454.211,01 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e onze reais e um centavo), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

Anexo I – Municípios que se regularizaram perante o SCNES	
Não houve municípios regularizados perante o SCNES.	

Anexo II - Estados que se regularizaram quanto ao SIA-SUS	
ESTADO	Cód. IBGE
PARÁ	15
TOTAL BRASIL	1

Anexo III - Municípios que se regularizaram quanto ao SIA-SUS	
ALAGOAS	Cód. IBGE
Estrela de Alagoas	270255
Feira Grande	270260
TOTAL ALAGOAS	2

BAHIA	Cód. IBGE
Alcobaça	290080
Camamu	290580
Manoel Vitorino	292040
Nova Ibiá	292275
Wenceslau Guimarães	293350
TOTAL BAHIA	5

CEARÁ	Cód. IBGE
Catarina	230360
TOTAL CEARÁ	1

ESPÍRITO SANTO	Cód. IBGE
Muqui	320380
TOTAL ESPÍRITO SANTO	1

GOIÁS	Cód. IBGE
Piranhas	521720
Pires do Rio	521740
TOTAL GOIÁS	2

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Canaã	311170
Carbonita	311350
Estrela do Sul	312480
Matipó	314090
Romaria	315640
Santa Maria do Salto	315810
Várzea da Palma	317080
TOTAL MINAS GERAIS	7

MATO GROSSO	Cód. IBGE
Nova Nazaré	510617
Poconé	510650
TOTAL MATO GROSSO	2

PARÁ	Cód. IBGE
Acará	150020
Aveiro	150100
Inhangapi	150340
Limoeiro do Ajuru	150400
Novo Repartimento	150506
Salvaterra	150630
São Geraldo do Araguaia	150745
São João da Ponta	150746
TOTAL PARÁ	8

PARAÍBA	Cód. IBGE
Rio Tinto	251290
TOTAL PARAÍBA	1

PERNAMBUCO	Cód. IBGE
Limoeiro	260890
Tupanatinga	261580
TOTAL PERNAMBUCO	2

PIAUÍ	Cód. IBGE
Assunção do Piauí	220105
TOTAL PIAUÍ	1

PARANÁ	Cód. IBGE
Icaraíma	410990
Mauá da Serra	411575
Teixeira Soares	412700
TOTAL PARANÁ	3

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE
Jardim do Seridó	240570
TOTAL RIO GRANDE DO NORTE	1

RONDONIA	Cód. IBGE
Theobroma	110160
TOTAL RONDÔNIA	1

RORAIMA	Cód. IBGE
Alto Alegre	140005
TOTAL RORAIMA	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Arambaré	430085
Cacequi	430290
Camaquã	430350
Nova Bassano	431290
Rio dos Índios	431555
TOTAL RIO GRANDE DO SUL	5

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
Vargem	421915
TOTAL SANTA CATARINA	1

SERGIPE	Cód. IBGE
Gararu	280240
TOTAL SERGIPE	1

SÃO PAULO	Cód. IBGE
Morungaba	353200
Nova Europa	353290
Vargem Grande Paulista	355645
Zacarias	355715
TOTAL SÃO PAULO	4

TOTAL BRASIL	49
--------------	----